



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*  
*Administração: 2017 - 2020*

## DECRETO Nº 5067/2019

### RETIFICA O DECRETO Nº 5013/2019

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 5013/2019 foi redigido com erro;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Superintendente Leandra Aparecida de Almeida Resende;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração rever seus próprios atos quando eivados de vício;

### DECRETA

**Art. 1º** - Onde se lê: a partir de 01.10.2019. Leia-se: a partir de 24.01.2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retróagindo seus efeitos em 24.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de novembro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de novembro de 2019.  
Justino Martins Neto – Superintendente Administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Um Governo Simples e Para Todos*  
Adm. 2017 - 2020

## DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838375076-53 e CI nº M 2182381, na formada lei etc.

## DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, do servidor João Luis Alves de Souza Júnior, matrícula 1578, CPF nº 554.442.966-91, no cargo de Motorista, se deu através do Decreto nº 2088 de 31 de julho de 2006, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 02 de outubro 2019

  
Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal